



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

Lei nº 425/2021

Rorainópolis – RR, 27 de Outubro de 2021

**PUBLICAÇÃO**

Publicado em consonância com o artigo 94 da L.O.M e transp. RT 437/447 e 242/522

Em: 27/10/2021  
Francisco Alencar de Nascimento  
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento  
Dec-F nº 009/2021

**“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR”.**

**Autora: Vereadora Cristiane Ferreira de Lima.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no calendário Municipal o Dia das Bandas e Fanfarras, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de outubro.

**Art. 2º.** O dia Municipal de Bandas e Fanfarras visa divulgar, conscientizar, resgatar e valorizar a memória musical das bandas e fanfarras do Município.

**Art. 3º.** Os órgãos da Administração Pública direta e indireta que tenham dentre suas atribuições o fomento de atividades culturais poderão realizar ações, inclusive conjuntamente, para comemorar o dia que trata esta Lei, homenageando o movimento de bandas e fanfarras no Município de Rorainópolis-RR.

**Parágrafo único:** Os órgãos de que trata o caput deste artigo poderão manter mapeamento das bandas e fanfarras existentes no Município de Rorainópolis.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Rorainópolis – RR, 27 de outubro de 2021.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS  
Trabalhando para todos

Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-  
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807